



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 189/19, DE 12 DE JULHO DE 2019.

PUBLICADO
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia

DATA:

12/07/19
Matheus Saxe

Autorização de interdição de vias públicas, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que pode ser permitida a interdição e/ou utilização de vias públicas para a prática de festividade, desde que mediante autorização da Prefeitura (artigo 56, parágrafo 1º do Código de Posturas do Município – Lei Municipal nº 229/01);

Considerando ainda que mencionada autorização dar-se-á por guia de recolhimento aos cofres públicos de 30 (trinta) UFM (unidade Fiscal do Município), em consonância com o §3º do artigo supracitado, exceto nos casos resguardados em lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a Sra. **ADRIANA BACELAR AZEVEDO**, a promover interdição parcial da Av. "A", esq. com a rua Marechal Rondon e Professor Ferreira, Setor Vila Rebouças, Jussara-GO, no dia 13 de julho de 2019, as 19:00hs, tendo encerramento às 02:00hs do dia subsequente, para realização de confraternização familiar.

Parágrafo único - A autorização concedida restringe-se especificamente ao disposto no *caput* deste artigo não se estendendo a terceiros.

Artigo 2º - Este decreto vigorará apenas para a data estipulada no artigo 1º, estando automaticamente revogado após tal data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DE GOIÁS, aos doze dias de mês de julho de dois mil e dezenove (12/07/2019).


Wilson da Silva Santos
Prefeito Municipal